

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2988/2026**

**LEI Nº 2988/2026**

Autoriza adoção de bens móveis do patrimônio municipal ao Clube dos Idosos de São Valentin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 86, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Constituem objeto da presente doação os seguintes bens móveis de propriedade do Município:

- I – 01 Liquidificador L-900 Turbo Full Mondial 900w, NF-e nº 000.000.050, série 3;
- II – 08 Escumadeiras em aço inoxidável;
- III – 01 Armário de aço, cor cinza, duas portas com chave, NF-e nº 000.005.516, série 1, nº de patrimônio 19741;
- IV – 01 Refrigerador Frost Free 347 litros Midea 127v, NF-e nº 000.000.211, série 1, nº de patrimônio 19895;
- V – 01 Conjunto de facas de mesa em aço inox.

**Art. 3º** Os bens móveis serão doados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas condições de uso, qualidade ou eventuais vícios.

**Art. 4º** A doação tem por finalidade o uso dos bens nas atividades sociais desenvolvidas pelo Clube dos Idosos de São Valentin, inscrito no CNPJ nº 81.271.843/0001-24, com sede na Comunidade São Valentin, Município de Dois Vizinhos – PR.

**Art. 5º** Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais da entidade, sendo vedada sua venda, cessão ou destinação diversa sem autorização do Município.

**Art. 6º** Em caso de desvio de finalidade, não utilização dos bens ou encerramento das atividades da entidade, os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:3CB451EC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2026. Edição 3512  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>